

Classificados



CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 297º e 344º, alíneas a) e b) do Código das Empresas Comerciais e Artigos 14º alíneas a) do ponto 1 e art.º 16º pontos 1 e 2 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo **dia 26 de Março de 2022**, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do MindelHotel, sita Avenida 5 de Julho, com os pontos de Ordem de Trabalho:

- **Discussão e Aprovação do Relatório e Contas do Ano Económico de 2021;**
- **Deliberação sobre aplicação dos Resultados do Exercício do Ano Económico de 2021.**

São Vicente, aos 16 dias de Fevereiro de 2022

A Presidente da Mesa da Assembleia,

TRANSCOR, S.A.
/Ângela Maria Tinoco de Deus/

Av. Manuel Matos-Mindelo-C.P 172-Te|23244821 2316568 I 2315232-Fax: 2324481
Email: fronscorsv@cvtelecom.cv



Sociedade Industrial de Gases, s.a.
Telefs. 2300517 / 2323891 / Fax 2324224 / mail: sodigas@cvtelecom.cv
C.P. 247 - Matota - S. Vicente - Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e dos Estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, S.A. para a reunião ordinária da Assembleia Geral a ter lugar no dia 18 de março de 2022, pelas 16:00 horas, nas instalações da C.C.B. nesta cidade do Mindelo - S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício económico de 2021, bem como apreciar o parecer do Fiscal Único, relativo ao mesmo exercício e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do Artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais.
- Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do ano de 2021.
- Diversos

S. Vicente, 15 de fevereiro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SODIGÁS, SA
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES

/Sr. Edmund St. Aubyn de Carvalho/



ANÚNCIO

A Agência de Aviação Civil (AAC) é uma Entidade Reguladora Independente que tem a missão de regular e promover o desenvolvimento seguro, regular eficiente e sustentável da Aviação Civil em Cabo Verde.

Visando o reforço do seu capital humano, a AAC pretende recrutar colaboradores, em regime de contrato, para exercer as seguintes funções:

- 1 (UM) INSPETOR DE OPERAÇÕES (m/f)
- 1 (UM) INSPETOR DE AERONAVEGABILIDADE (m/f)
- 1 (UM) TÉCNICO DE APOIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (m/f)

Se estás motivado para trabalhar num ambiente exigente e cumpres com os requisitos indicados no regulamento do concurso, não deixes passar esta oportunidade de integrar uma equipa dinâmica e construir uma carreira de sonho num setor desafiante!

Envia a tua candidatura até o dia **01 de março de 2022** por correio ou entrega-a, em envelope fechado, nas instalações da AAC, **indicando no exterior apenas a referência da vaga para a qual se candidata (INSPETOR DE OPERAÇÕES ou INSPETOR DE AERONAVEGABILIDADE ou TÉCNICO DE APOIO AO CA)**, no endereço seguinte:

Agência de Aviação Civil – Achada Grande Frente, CP 371 – Praia, Cabo Verde

Para aceder ao **Regulamento do Concurso**, ao formulário de candidatura e outras informações de interesse consulta o site da AAC em www.aac.cv.



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
+238 261 89 84/ (333)71 70
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“CONJUNTO TURÍSTICO SERENA RESORTS”

ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de Março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CONJUNTO TURÍSTICO SERENA RESORTS”- SANTA MARIA - ILHA DO SAL do proponente CABOTEL RESORT GROUP, S.A. para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 03 de Fevereiro a 16 de Março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 09 de Fevereiro de 2022

A Diretora Nacional

/Âgueda de Burgo /



Comissão da Carteira Profissional do Jornalista -CCPJ

EDITAL

A Comissão da Carteira Profissional do Jornalista (CCPJ) informa que nos termos do Regulamento Eleitoral, publicado no Boletim III série nº 22 de 30 de Maio de 2008, deliberou na sua reunião de 17 de Fevereiro de 2022 marcar a data de sábado, 19 de Março de 2022, para a realização das eleições para a escolha dos representantes dos jornalistas da imprensa escrita e do audiovisual na CCPJ.

De acordo com o Calendário Eleitoral em anexo, o Caderno Eleitoral será afixado no dia 21 de Fevereiro de 2022 nos locais previstos, nomeadamente na sede da CCPJ e nas redacções dos órgãos de comunicação social.

A CCPJ informa ainda que, ao abrigo do artigo 10º e seguintes do Regulamento Eleitoral, publicado no Boletim Oficial III série nº 22 de 30 de Maio de 2008, o prazo para as reclamações é até às 18 horas do dia 02 de Março de 2022, 10 dias após a data de afixação do Caderno Eleitoral e que as candidaturas devem ser apresentadas até às 18 horas do dia 04 de Março de 2022, 15º dia antes da data das eleições.

As assembleias de voto funcionarão das 10:00 às 16:00 horas nos locais indicados nos Cadernos Eleitorais em anexo, devendo os eleitores que não residam em Santiago e em São Vicente exercer o seu direito por correspondência, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral.

Todos os esclarecimentos em relação a quaisquer dúvidas sobre o processo devem ser direccionados para o Secretariado da Comissão da Carteira Profissional do Jornalista, ou através dos jornalistas Nélio dos Santos (Rádio de Cabo Verde), António Monteiro (Expresso das Ilhas) e Elizabete Dias (Record Cabo Verde).

Cidade da Praia, 17 de Fevereiro de 2022

Pelo Secretariado

Nélio dos Santos
António Monteiro
Elizabete Dias

Este espaço é para o
seu **pequeno anúncio!**



Comissão da Carteira Profissional do Jornalista -CCPJ

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão da Carteira Profissional do Jornalista, reunida no dia 17 de Fevereiro de 2022 deliberou por unanimidade dos seus membros, o seguinte calendário eleitoral:

1. Afixação do Caderno Eleitoral no dia 21 de Fevereiro de 2022.
2. Prazo de reclamação do Caderno Eleitoral até às 18 horas do dia 02 de Março de 2022.
3. Apresentação das listas concorrentes até às 18 horas do dia 04 de Março de 2022.
4. Admissão e sorteio das listas concorrentes no dia 05 de Março de 2022.
5. Publicação das listas concorrentes até o dia 05 de Março de 2022.
6. Acto eleitoral no dia 19 de Março de 2022 das 09:00 às 16:00 horas nos seguintes locais:

- Praia, na sede da CCPJ, Casa de Imprensa no Plateau

- Mindelo, na sede da AJOC

Cidade da Praia, 17 de Fevereiro de 2022

Pela Comissão Eleitoral

Ângela Rodrigues

Daniel Almeida

Elizabete Dias

Eufémia Mascarenhas de Carvalho

Gisela Coelho



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica as senhoras, **Josiane Lopes, Nizy Mendes Cabral e Neusa dos Reis Araújo** colaboradoras desta empresa, ausentes do serviço desde o dia 25-11-2021, 26-12-2021 e 28-12-2021, respetivamente, em parte incerta, que terão um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecerem ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advém do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 21 de Fevereiro de 2022

A gerência,

/Paulo Henrique Marques Timas/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 17/2021

O Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que, pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Ação Declarativa Ordinária**, registado sob o nº **23/2021**, movidos pelos autores Eugénio Fernandes e Filipa Gomes de Pina, ambos naturais da ilha do Fogo, residentes em Fazenda - Cidade da Praia, contra Maria da Conceição Souto Amado Ramos, Graciliano Amado Ramos e herdeiros incertos de Benvindo Ramos, **ficam citados os réus - herdeiros incertos de Benvindo Ramos, para**, no prazo de vinte dias, que se contará depois de **finda a dilação de trinta dias**, contados a partir da 2ª publicação do presente anúncio, querendo, **contestarem os autos supra** referidos, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição dos mesmos na secretaria deste Juízo, podendo ser levantado dentro do horário normal do expediente.

Os pedidos dos autores consistem em:

a) seja a acção julgada procedente por provada e, consequentemente, sejam as obras levadas a cabo pelos autores, no valor de 4.008.958\$00, no imóvel sito em Fazenda - Praia, medindo cerca de 215m2, inscrito na matriz predial urbana de Nossa Senhora da Graça sob o nº 11042/1, sem descrição na Conservatória do Registo Predial, arrendado aos autores pelo falecido Benvindo Ramos, declaradas como benfeitorias necessárias e impossíveis de serem levantadas sem detrimento da coisa;

b) sejam os réus condenados a pagarem aos autores a quantia de 4.008.958\$00, como indenização correspondente ao valor das despesas feitas para conservar ou melhorar o imóvel arrendado;

c) sejam os réus condenados em custas e procuradoria condigna, a favor dos autores.

Faz saber ainda aos réus acima referidos, que **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos**; que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, **efectuar o pagamento do preparo inicial**, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância - artigoº 66.º do C.C.J e **que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária**, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), bem como neste Juízo, sendo este pedido em requerimento autónomo dirigido ao meritíssimo Juiz.

Optando os réus por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da OACV, deverão apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica. Para constar se lavrou este anúncio para efeitos de publicação, nos termos dos artigos 226º e 229º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

O Juiz de Direito
Ary A. Spencer Santos



A Ajudante de Escrivão
Cláudia Aleixo Ramos

Cidade da Praia, Plateau, Praça Alexandre de Albuquerque, Tel. 2606418 - PBX: 3336445 – 4º Juízo Cível



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 02/2022

O EXMO. SR. DR ARY A. SPENCER SANTOS JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4º JUÍZO CIVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.

FAZ SABER que nos autos de Processo Comum Ordinário, reg. sob o nr. 33/21, movida pelas autoras, JACKELINE SUZETE BORGES TAVARES BARBOSA AMADO, solteira, residente em Cidadela - Praia, ISABELA MONTEIRO LOPES, solteira, maior, residente em Palmarejo Grande - Praia e outras, contra os réus, ANTÓNIO ZEFERINO SOARES, herdeiros de MARIA ROSÁRIO G. S. DA COSTA, já falecida, que foi casada com Francisco S. da Costa, seus filhos AGILSON HEROLDE G. SOARES, RONY ALCIDES G. SOARES DA COSTA e **RAFAEL LOPES BARBOSA AMADO**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia, que foi antes residente em Palmarejo - Praia, atualmente ausente em parte incerta, é este último réu, citado para, no prazo de **20 (vinte) dias**, que se contará depois de finda a dilação de **40 (quarenta) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo a acção supra, sob pena de prosseguimento da mesma, até final, cujo pedido deduzido pelas autoras que consiste em;

a) Declarar a ineficácia das escrituras de Habilitações de Herdeiros outorgadas no dia 31 de março, a fls. 18 a 19 do Livro de notas para escrituras diversos números 225, conforme anúncios publicados no jornal “A Nação” nas edições números 710 e 711 de 08 a 15 de abril do ano de 2021;

b) Requerer a citação dos RR para, contestar, no prazo e sob cominação legal;

c) Requerer-se, nos termos do artº 87º do CN, seja comunicado imediatamente, ao lo Cartório da Praia, onde as Habilitações dos Herdeiros foram lavradas a pendência da presenta acção;

d) Ainda, se requer. sejam comunicados, imediatamente, á Conservatória dos Registos Predial da Praia e a Câmara Municipal da Praia a pendência do presente processo para efeitos de cancelamento de eventuais registos para o nome do RR, com base nas referidas Habilitações de Herdeiros:

Faz-se ainda saber ao citando, de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado; que, caso contestar, deverá, no prazo de **05 dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança de igual ao dobro da sua importância nos termos do artigo nº 66º do CCJ; e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo, dirigido ao Meritíssimo Juiz.

Igualmente, faz-se ainda saber ao réu, que poderá no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da citação, querendo, requerer á ordem dos Advogados de Cabo - Verde (Telf. 2619755/56 e Fax 2619754) ou delegação o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou o presente anúncio, para efeitos de 1º e 2º publicação – nº 5 do artº 769º do Cód. Proc. Civil.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo à disposição do réu, para quando quiser fazer o seu levantamento.

Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 04 de fevereiro de 2022.

O Juiz de Direito,
/Ary A. Spencer Santos/
O Escrivão de Direito,
/José Maria A. Fernandes /



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 - Fax nº 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO Nº 02/2022

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO
DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial registados sob o 07/22, que os requerentes **Maria Socorro Gomes Monteiro Gonçalves e Euclides Gonçalves, residentes nos Estados Unidos** move contra os réus **Herdeiros de Laura Ribeiro, Ministério Público e Interessados Incertos**, são estes requeridos citados, para no prazo de **TRINTA DIAS**, a contar da data da publicação do último anúncio, virem aos autos declararem se o imóvel abaixo identificado lhes pertence.

Prédio Urbano, nomeadamente uma casa coberta de cimento armado, com dois compartimentos, cozinha, cimentados rebocados e caiados, com quintal e uma dispensa

coberta de bidon, sita em Mosteiros -Trás, 1ª zona da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, confrontando Norte com Júlia da Rosa, Sul com Fidalga Rodrigues Pereira, Este com Estrada Pública e Oeste com Herdeiros de Francisco Alves, em nome de anterior e falecida proprietária que foi Laura Ribeiro, com o valor matricial de 600.000\$00.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 15 de Fevereiro de 2022.

Juiz de Direito,
Daniel Pereira Lizardo
Ajudante de Escrivão,
Euclides Gonçalves
Euclides Gonçalves



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art. 86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, a folhas quarenta e quatro, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, no qual o Exmo. Sr. **Anilton Cesar Aleixo Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho da São Vicente, residente em Rabil, NIF 113550855, titular do bilhete de identidade número 135508, emitido aos 20-08-2018 pelo Arquivo da Praia, se declara com exclusão de outrem é dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel ligeiro, marca Mitsubishi, matrícula **SV-46-DC**.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E sobretudo que o senhor **Carlos Jorge Oliveira Gomes dos Anjos** sócio-gerente

da referida sociedade, se encontra em lugar incerto.

E com isso, após ter adquirido junto da sociedade atrás referida a sobredita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição do **justificante**.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, contínua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu a aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 23.02.2022.

Art.º 20º,4.2: ----1.000\$00.

Selo:-----200\$00.

Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos).**

Conta nº

A NOTÁRIA;
Isabel Maria Gomes da Veiga
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

Cartório Notarial da Região de 10 Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro, Telefone no 2413725/26 - Fax: 2413726 - IP: 4104

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 56 a 57 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. **JOÃO BATISTA LIMA MONTEIRO**, com NIF141110805, casado com Maria Teresa de Jesus Montrond Monteiro, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América se declara com exclusão de outrem, conjuntamente com sua mulher, dono de um prédio urbano construído de blocos e pilares, coberto de cimento armado, composto por um corredor, uma sala visita, uma sala jantar, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, um Wall rebocado, pintado com pavimento revestido a mosaico, com garagem e pátio, localizado no sitio de Igreja, ocupando área de quatrocentos e noventa e um virgula trinta e seis metros quadrados, confrontando a norte com proprietário, sul com proprietário, este com via pública e oeste com Proprietário, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1599/0, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há dezanove anos, num terreno adquirido por herança do justificante à mãe Etelvina Galvão Monteiro, anterior possuidora da mesmo há mais de vinte anos.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 44/02
Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00
Soma:.....1.200\$00 -
São: Mil e duzentos escudos.-

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 65 vº a fls 66 vº do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual **FRANCISCO SPINOLA MIRANDA** que também usa **FRANCISCO SPINOLA MONTEIRO**, com NIF188399690, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 4961, destinada à construção de uma moradia, localizado em Campanas Baixo, com área de oitenta e nove virgula quatro metros quadrados, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço sob o número 4962/0, com o valor matricial de cento e vinte mil escudos, omissos no registo predial.

Que o seu representado adquiriu o referido prédio por o ter adquirido por compra, por escrito particular, há mais de quinze anos, no Sr. José Jesus Gomes de Pina, anterior dono, sem que pudesse dispor de título

suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, portanto há mais de quinze anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 66/02

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 22 Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv- www.govemo.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/72, a folhas 93 a 93 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **ANTÓNIO AURELIANO ROCHA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, falecido no dia vinte e quatro de dezembro de dois mil e dezassete, no caminho do banco de urgência, do Hospital Doutor Baptista de Sousa, da supracitada freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, São Vicente, no estado de casado com Antónia Maria Silva Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Virgínia Monteiro Rocha**, residente em Fonte Inês, ilha de São Vicente; - **b) Severa Monteiro Rocha**, residente em Campim, ilha de São Vicente; ambas, solteiras, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente;- e os netos **a) Gilson Mendes Rocha**, residente na Praia, ilha de Santiago; - **b) Gilsa Furtado Monteiro Rocha**, residente em França; - **c) Jair Duarte Monteiro Rocha**, residente na Praia, ilha de Santiago. Estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago - **d) Ludmila Duarte Rocha**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, onde reside na Ilha do Sal. Todos solteiros,

maiores, estes por direito de representação do filho pré falecido José Monteiro Rocha.

Que, este José Monteiro Rocha, faleceu no dia vinte e oito de Março do ano dois mil, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, com última residência habitual na cidade da Praia, ilha de Santiago, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade lhe sucederam, como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Gilson Mendes Rocha;** - **b) Gilsa Furtado Monteiro Rocha;** - **c) Jair Duarte Monteiro Rocha;** - **d) Ludmila Duarte Rocha**, todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:
Art.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 352299
Conta nº 202206224

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeircartorioSv@gov.cv- www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia sete de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 13 e versos e 14, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Agostinho Tavares Monteiro**, falecido no dia sete de Abril de dois mil e doze, em Colhe Bicho, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Paulina Varela Semedo**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **José André Semedo Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **João Francisco Semedo Monteiro**, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, **Pedro Anastácio Semedo Monteiro**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com **Austelina Semedo Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, Manuel Tavares Monteiro, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Manuela Vaz Furtado**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, Praia e **Victor Tavares Monteiro**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Josefa Lopes Cardoso**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia seis de Abril de dois mil e vinte, na Delegacia de Saúde desta cidade, faleceu a senhora **Paulina Varela Semedo**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezassete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 351860/2022

O Notário Estagiário

/ José Ulisses Fortes Furtado /

- DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP “. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627. Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 31.01.2022, de folhas 97 a 98 do livro de notas para Escrituras Diversas número 274 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de HABILITAÇÕES DE HERDEIROS por óbitos de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro e Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro**, nos termos seguintes:

Primeira HABILITAÇÃO

Que no dia **dois de Julho de dois mil e dezassete**, no Hospital Agostinho Neto, faleceu **Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro**, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa senhora da Graça, Praia, filho de Félix Gomes Monteiro e de Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro, e que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros suas filhas:

Vanessa Amarilda Mendes Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia,

Nadine Manuela Mendes Monteiro, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia, Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer a sucessão.

Segunda HABILITAÇÃO

Que no dia **sete de Janeiro de dois mil e vinte e dois**, no Plateau, Cidade da Praia, faleceu **Teodora Augusta Santos Sapinho Gomes Monteiro**, viúva, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, filha de Joaquim Sapinho e Francisca Olimpia Santos, e que teve a sua última residência em Plateau, Praia.

Que a falecida n ao fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

1. Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro Ramos, casada com António do Rosário Ramos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Alemanha.

2. Félix de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

3. Fátima José Sapinho Gomes Monteiro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca;

4. António Pedro de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, casado com Ana de Andrade Barbosa, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal,

5. Vanessa Amarilda Mendes Monteiro e Nadine Manuela Mendes Monteiro, acima identificados, por direito de representação de **Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro**, já falecido.

6. Gabriel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, casado com Carmen Maria Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Fevereiro de 2022.

CONTA: 30/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-fax-2617935 CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

A DRª SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DEREITO DO 2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA;

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o n.º 145/2021, pendente na secretaria deste Juízo, em que o autor **Hermínio Silva Almeida**, casado, maior, natural de Nossa Senhora da Luz-Concelho São Vicente, residente Lém Ferreira Cidade da Praia, móvel n.º 9957476, move contra a ré, **Ermelinda Lopes de Castro Tavares**, maior de idade, casada, maior, natural de Nossa Senhora da Graça-Concelho da Praia, residente atualmente em parte incerta nos Estados Unidos de América, sendo que antes da viagem para EUA residia em Achada Santo António-kelém-Cidade da Praia, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada, e em consequência, ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, seja a ré

condenada nas custas do processo, procuradoria e demais encargos, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber a citada, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do CCI, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de fevereiro de 2022



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de Novembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e oito**, a folhas **treze a quinze**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Joaquim Vieira**, contribuinte fiscal número um seis dois nove nove um quatro zero um; e conjugue, **Maria Correia Semedo**, contribuinte fiscal número um oito cinco zero cinco oito nove zero seis, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de um **prédio urbano segundo andar**, sendo o rés-do-chão composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, dois wc, uma cozinha, uma garagem, caixa de escadas e dois quintais, o primeiro e segundo andares compostos por três quartos de dormir, uma sala de visita, dois wc, uma cozinha, duas varandas, dois estendais, um hall e uma caixa de escadas, medindo cento e cinquenta metros quadrados, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina-Ilha de Santiago, confrontando do Norte com lote número A-60, Sul com lote número A-56, Este com Estrada Pública e Oeste com Lote número A-57. Omitido nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 6337/0, com o valor matricial de **cinco milhões seiscientos e quatro mil e cinco escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra de terreno onde construíram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo justificante varão, ao Senhor Joaquim Avelino Ribeiro, herdeiro de **Teresa Vieira Ribeiro**, no ano de mil novecentos e noventa e um, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e noventa e um, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que, os seus representados adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 5113 /2021



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e dois do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Ribeira Grande, perante mim **Djamila Rocha Delgado**, Conservadora-Notária Estagiária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 01 a 01v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **Cristina Augusta dos Santos**, casado com Amândio João Delgado, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, falecida em João Afonso no dia vinte e seis de novembro do ano dois mil e oito, com a última residência em João Afonso, Ribeira Grande, Santo Antão.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **Maria Augusta dos Santos**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente na Cidade da Praia; **Augusta Santos Delgado**, solteira, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em São Vicente; **Humberto Elísio dos Santos Delgado**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **Arlinda Santos Delgado**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, residente em Portugal; **Agnelo Santos Delgado**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residente em França; **Marcos Gualdino dos Santos Delgado** solteiro, maior, natural da Freguesia do Porto Novo, residente em João Afonso e **Aníbal dos Santos Delgado**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, residente em João Afonso, Ribeira Grande.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida Cristina Augusta dos Santos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 23 de fevereiro 2022.

Conta nº 361/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/ VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas **oito a nove**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Manuel Gomes**, falecido no dia catorze de setembro de dois mil e dezasseis, em Librão do Engenho, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Leopoldina Moreira**, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Joaquim Moreira Gomes**, residente em França; **b) - Maria José Moreira Gomes**; **c) - Pedro Moreira Gomes**; **d) - Constantino Moreira Gomes**; **e) - Iloisa Moreira Gomes**; **f) Antonino Moreira Gomes**. Estes residentes em João Bernardo. Todos solteiros, maiores e naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Gomes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 349259/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte de Dezembro de dois mil e vinte um, de folhas 26 F e 27 F no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Alexandra Soares Varela**, falecida no dia sete de Janeiro de dois mil e vinte um, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Antónia Varela Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Sabino Monteiro Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Marcelina Varela Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Agostinho Sanches Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Feliciana Varela Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal. Que entretanto, no dia seis de Março de dois mil e vinte um, faleceu a Senhora **Feliciana Varela Tavares**, no estado de solteira,

natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, que a falecida não descendentes, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros suas irmãs, a) **Antónia Varela Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Sabino Monteiro Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Marcelina Varela Tavares**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos com **Agostinho Sanches Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 351795/2022

O Notário Estagiário

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 1124 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 71 vº a 73 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia trinta e um de março de dois mil e três, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **LUCIANO RODRIGUES PIRES**, de setenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi no sítio de Igreja, Mosteiros, no estado de divorciado.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **António Jesus Rosa Rodrigues Pires**, casado com Christine Dagmar Ziller, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Alemanha.

b) **Francisco Rodrigues Rosa**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

c) **Luís Luciano Rodrigues Rosa**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

d) **Antónia Tereza de Jesus Rosa Rodrigues Pires**, solteira, maior, residente na Alemanha.

e) **Leonor Maria Rosa Rodrigues Pires Rodrigues**, casada com Rosário Benevenuto Teixeira Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Mosteiros;

f) **Virgília Alzira Fátima Rosa Rodrigues Pires**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

g) **Francisca Rodrigues Rosa Pires Rodrigues**, casada com Miguel Travassos Soares Rosa Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

h) **Luciana Teresa Jesus Rodrigues Pires**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;

i) **Amancio Rosa Rodrigues Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

j) **Amaro Rosa Rodrigues Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

Que por sua vez, no dia vinte e sete de dezembro dois mil e dezassete, na cidade de Boston, Estado Unidos da América, faleceu **BENVINDA ROSA**, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **BENVINDA ANTUNES ROSA**, **BENVINDA ANTUNES ROSA PIRES**, **BENVINDA ANTUNES DA ROSA RODRIGUES PIRES**, **BENVINDA ANTUNES ROSA RODRIGUES** e **BENVINDA ROSA RODRIGUES PIRES**, de noventa e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de divorciada.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os mesmos filhos de Luciano Rodrigues Pires, acima mencionados.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.62/02

O Conservador/Notário,

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/72, a folhas 29 a 29 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito de **JOAQUIM DE SÁ E OLIVEIRA CORREIA**, natural de natural de Portugal, falecido no dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Madeiralzinho, ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucedera como herdeiros legitimários, os seus filhos: - a) **Monica Cristina Silva E Oliveira Correia**, solteira à data de óbito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com residência habitual em Portugal; e; b) **Ricardo Jorge Marta de Oliveira Correia**, solteiro, maior, natural de Portugal, onde reside.

Que, de acordo com a lei da naciona-

lidade do falecido, a qual é a lei reguladora da sucessão, de harmonia com a norma de conflitos da lei Cabo-verdiana, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado, Joaquim De Sá E Oliveira Correia.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CONTA: Art.20.4.2. ... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 353562

Conta nº 202207004

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 19 Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeircartoriosv@gov.cv www.governo.cv o governo-decaberde o caboverde_gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um de Dezembro de dois mil vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 95 a 96 verso, a Justificação Notarial em que é justificante **Manuel Pedro Fernandes**, casado com Maria Ramos Monteiro Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em Chã de Pedras – Ribeira Grande, ilha de Santo Antão se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1 - Prédio de 1º andar, com “rejojo” construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com um espaço comercial, um quarto de dormir, uma sala de jantar, dependência, despensa, arrecadação, cozinha e uma garagem e no 1.º andar, com uma sala comum, dois quartos de dormir, uma casa de banho e corredor, situado em Chã de Pedras - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **444 (quatrocentos e quarenta e quatro)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1122/0, confrontando do Norte, com caminho; Sul, com António Domingos Ramos dos Reis; Este com Domingos Feliciano Fortes e do Oeste com Joaquim Lopes; adquiriu por compra, feita no senhor Manuel Pinto; **2** - Prédio de Sequeiro, situado em Ribeirão - Caforinha - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1190 (mil cento e noventa)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1122/0, confrontando do Norte, com Rocha; Sul e Este com Teodoro Cirilo Monteiro e do Oeste com Herdeiros de Domingos Medina, adquiriu por compra, feita no senhor Manuel Paulina; **3** - Prédio de Sequeiro, situado em Ribeirão - Chã Viana - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **781 (setecentos e oitenta e um)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1274870, confrontando do Norte, com Linha de Agua; Sul, com Herdeiros de Olímpio Fortes; Este com Caminho e do Oeste com Borda; adquiriu por compra, feita no senhor Manuel Paulina; **4** - Prédio de Sequeiro (vinha), situado em Ribeirão - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1126 (mil cento e vinte e seis)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1274970, confrontando do Norte, com Herdeiros de Domingos António dos Santos e Manuel Pires; Sul, com Fio de Lombo; Este com Herdeiros de Domingos António dos Santos e do Oeste com Pedro Joaquim da Cruz e Borda; adquiriu por compra, feita no senhor Manuel Jesus Santos; **5** - Prédio de Sequeiro (ladeira de Fajã), situado em Chã de Pedras - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1035 (mil e trinta e cinco)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12755/0, confrontando do Norte, com António Pedro Fonseca; Sul, com Caminho; Este com Rocha e do Oeste com Levada adquiriu por sucessão Hereditária; **6** - Prédio de Sequeiro (Manuel Miguel), situado em Chã de Pedras – Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **2877 (dois mil, oitocentos e setenta e sete)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12753/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de João Aniceto Flôr; Sul, com Herdeiros de António Pedro Fonseca; Este com Rocha e do Oeste com Levada; adquiriu por sucessão Hereditária; **7** - Prédio de Sequeiro (Manuel Miguel), situado em Chã de Pedras – Ribeira Grande, ilha de

Santo Antão, medindo **297 (duzentos e noventa e sete)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12754/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de João Aniceto Flôr; Sul, com Herdeiros de António Cândida Rocha; Este com Levada e do Oeste com António Cândida Rocha: Hereditária; **8** - Prédio de Sequeiro (Chã de Teodora), situado em Chã de Pedras – Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **3517 (três mil quinhentos e dezassete)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 11316/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de João Aniceto Flôr; Sul, com José Gomes, João Romão Alves e João Baptista Fortes; Este com Herdeiros de António Cândida Rocha e do Oeste com João Baptista Fortes; adquiriu por sucessão Hereditária e compra feita na sua irmã, Júlia Sebastiana da Cruz; **9** - Prédio de regadio, situado em Fundo de Chã de Pedras - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1360 (mil trezentos e sessenta)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12752/0, confrontando do Norte, com

António Jorge de Oliveira e António Manuel dos Santos; Sul, com Caminho; Este com Levada de Cal e do Oeste com Estrada, adquiriu por compra feita nos Herdeiros de Pedro Ramos de Oliveira; **10** - Prédio de Sequeiro, situado em Ribeirão de Baixo Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1278 (mil duzentos e setenta e oito)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12750/0, confrontando do Norte, Sul e Este com António Manuel dos Santos e do Oeste com Caminho; adquiriu por compra feita em Manuel Pinto e **11** - Prédio de sequeiro, situado em Fundo de Chã de Pedras – Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo **1609 (mil seiscientos e nove)** metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12751/0, confrontando do Norte, com António Manuel dos Santos; Sul, com Herdeiros de Ramos de Oliveira; Este com Rocha e do Oeste Levada de Cal; adquiriu por compra feita nos Herdeiros de Pedro Ramos de Oliveira.

O Justificante alega que os referidos prédios acima identificado lhe veio a posse por compra feita no senhor, **Manuel Pinto, Manuel Paulina, Manuel Jesus Santos; Herança- Sucessão Hereditária dos seus pais, Pedro da Graça Fernandes e Sebastiana Maria da Cruz; Júlia Sebastiana da Cruz, Herdeiros de Pedro Ramos de Oliveira e Manuel António Dias Chantre**, por documentos particular, e após fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 30 anos. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 31 dias do mês de Dezembro de dois mil vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 3183/22





NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezassete de Novembro de dois mil e vinte e um, de folhas 22 e 23, no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Avelina Lopes Beltram**, conhecida também por **Avelina Lopes Moreira**, falecida no dia três de Outubro de dois mil e vinte e um, no Hospital Regional de Santa Rita Vieira, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Teodoro Moreira Tavares**, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos com **Armanda Sanches Vaz**, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em França, **Manuel António Moreira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Abade, concelho do

Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Raimundo dos Santos Pereira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Estados Unidos da América, **Catarina de Sena Moreira Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residência em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 351645/2022.

O Notário Estagiário

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6527, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Nome: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41- email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 9/A, a folhas 76 a 77, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **doze** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e catorze**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. MARIA MOREIRA**, faleceu na sua residência no estado de casada com **MÁRIO CABRAL MOREIRA**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Bolanha.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legítimos: **a) JOSÉ MOREIRA**, no estado de solteiro, maior, da freguesia de Santa Catarina de Santiago e neste ato já falecido; **b) DEOLINDA CABRAL MOREIRA**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Holanda; **c) MARIA GINIALDA CABRAL MOREIRA**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Holanda; **d) ANA MARIA CABRAL MOREIRA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Holanda; **e) OLAVO CABRAL MOREIRA**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Holanda.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e seis do mês de novembro do ano dois mil e vinte, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **JOSÉ MOREIRA**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Bolanha.

Que lhe sucedeu como seu herdeiro, **MÁRIO CABRAL MOREIRA**, no estado de viúvo, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Bolanha.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

CONTA: Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº:10/2022.



/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



EXTRATO

CERTIFICO narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03.02.2022, de folhas 31 a 32 do livro de notas para Escrituras Diversas número 275, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eusébio Lopes Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de maio de mil novecentos e noventa e três, faleceu **Eusébio Lopes Fernandes**, aos trinta anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Santiago maior, concelho de Santa Cruz, filho de Domingos Soares Fernandes e de Claudia Lopes Ferreira, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Frente, Praia.

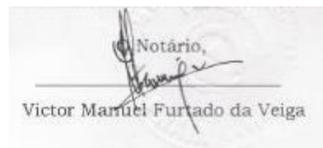
Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria Cristina Moniz Fernandes; Rogério Moreira Fernandes e Carla Pa-**

trícia Silva Fernandes, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 08 de Fevereiro de 2022.



Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 107/2021

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, 1º Cartório Notarial da Praia, Avenida da China - Encosta da Achada Santo António, CP 286A - Praia, Cabo Verde, Telefone +(238) 26174 2S / VOIP (333) 6916; (333) 6928; (333) 6914, Email: PrimeirocartorioPR@gov.cv • www.governo.cv

Este espaço é para o seu pequeno anúncio!

